



MENSAGEM N° 015/2.023

Umirim-CE., 10 de MAIO de 2.023

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Umirim-Ceará  
Senhores Vereadores;

Estamos encaminhando Projeto de Lei, para ser apreciado por essa Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, quando formulamos nossos tradicionais cumprimentos salutares, com votos de que a matéria inclusa no Projeto de Lei seja apreciada e aprovada, que trata da concessão de VENCIMENTO/PISO SALARIAL aos profissionais de saúde ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022; que acrescenta o §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Na expectativa da compreensão costumeira de Vossas Excelências, esperamos que depois de estudada detidamente a matéria constante do Projeto, ao mesmo logre sua aprovação, fazendo justiça aos servidores municipais que se enquadram nos dispositivos que fazem parte da nossa propositura.

Cordialmente

FELIPE CARLOS  
UCHOA SALES  
RIBEIRO:55763085320

Assinado de forma digital por  
FELIPE CARLOS UCHOA SALES  
RIBEIRO:55763085320  
Data: 2023-05-15 11:04:34 -03'00'

Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Umirim  
Umirim – Ceará



PROJETO DE LEI Nº 015 /2.023, de 10 de maio de 2023

“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM – CE, Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica fixada a remuneração mínima para os Cargos de ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias, criados pela Lei municipal nº 317/2008, de 17 de março de 2.008, no valor igual ao Piso Salarial destas categorias, nos termos do §9º, do artigo 198, da Constituição Federal da república, acrescido pela Emenda Constitucional – EC 120/2022, de 06/05/2022.

**Parágrafo Único.** O Vencimento/Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica sob responsabilidade da União, cabendo ao Município estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

**Art. 2º.** Por esta Lei, a remuneração (Piso Salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Umirim-Ceará será de R\$ 2.642,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, reajustada na data do reajuste do Salário Mínimo Nacional vigente.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros serão oriundos da rubrica orçamentária da APS – Atenção Primária à Saúde e Vigilância à Saúde, do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de maio de 2.023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM- CE, aos 10 de maio de 2.023.

*Recebido  
em 15/05/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMI  
CNPJ: 04.345.137/0001-39  
PROTÓCOLO:  
DATA: 15/05/2023  
ASSINATURA DO SERVIDOR*

FELIPE CARLOS  
UCHOA SALES  
RIBEIRO:56763085320  
Assinado de forma digital por  
FELIPE CARLOS UCHOA SALES  
RIBEIRO:56763085320  
Data: 2023/05/15 11:34:39 -0300  
Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro  
Prefeito Municipal

*APROVADO  
Por UNANIMIDADE  
EM SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16/05/2023*